

**REGULAMENTO DE FINANCIAMENTO ESTUDANTIL CONVÊNIO ENTRE A  
UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB E  
A IDEAL INVEST - PRAVALER ANTECIPAÇÃO - 2021/2**

A **UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO CATÓLICA - UBEC**, Associação Civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.801/0001-30, com sede na Sede na QS 01, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga/DF e Escritório Executivo localizado no SMPW, Quadra 05, Conjunto 13, Lote 08 - Brasília/DF, por intermédio de sua Unidade de Missão de Ensino Superior, **UNIVERSIDADE CATÓLICA DE BRASÍLIA - UCB**, também aqui referida como IES, sediada à QS 07 - Lote 01 - EPCT - Taguatinga - Brasília/DF, CEP 71966-700, inscrito no CNPJ sob o n. 00.331.801/0004-82, torna público o Regulamento do convênio estabelecido com a **IDEAL INVEST - PRAVALER**.

## **1. OBJETIVO**

**1.1.** O presente instrumento tem como finalidade estabelecer os procedimentos que irão regular o financiamento **PÓS GRADUAÇÃO PRESENCIAL**, podendo ser contratado pelos **ALUNOS CALOUROS E VETERANOS**, oferecendo assim, condições especiais para o pagamento dos encargos educacionais correspondente ao curso, especificamente indicado no contrato de mútuo Financiamento.

## **2. DO PROGRAMA**

**2.1.** O **PRAVALER** é um programa de Financiamento Estudantil implementado por mera liberalidade da UCB, e por esse motivo, não gera direito adquirido ou expectativa de direito para os candidatos participantes, podendo ser cancelado unilateralmente a qualquer momento pela UCB, sem prejuízo da continuidade dos mútuos já concedidos, desde que, observadas as regras deste REGULAMENTO.

## **3. DAS VAGAS OFERTADAS**

**3.1.** A quantidade de vagas será limitada para os cursos de Pós-Graduação, na modalidade **PRESENCIAL**, de acordo com os critérios institucionais, dessa forma, a UCB analisará as informações prestadas pelo candidato para uma possível aprovação.

## **4. DO INGRESSANTE 2021/2**

#### 4.1. DA SOLICITAÇÃO

O candidato ao crédito deverá acessar o link: <https://ucb.catolica.edu.br/portal/cursos/bolsas-financiamento-e-convenios/pravaler/> que o direcionará para o formulário de inscrição onde deverá preencher toda a ficha cadastral, realizar *upload* dos documentos solicitados e, a seguir, clicar em “ENVIAR”, para que a **inscrição seja analisada pela IDEAL INVEST**.

#### 4.2. DA INSCRIÇÃO

A inscrição será realizada no início de cada período letivo, compreendido entre **12/07/2021 a 12/11/2021** e, após encerramento deste prazo, a UCB reserva-se o direito, de acordo com sua conveniência, aceitar ou não novos candidatos aprovados.

#### 4.3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO E OBTENÇÃO DO CRÉDITO

A seleção e concessão do crédito obedecerão, fundamentalmente, mas não exclusivamente, aos seguintes critérios:

- I. Ter ingressado na UCB no período adequado para o período letivo;
- II. Estar regularmente matriculado em cursos de Pós-Graduação;
- III. Estar em situação financeira regular junto a UCB. Se inadimplente, obrigatoriamente deverá regularizar a pendência;
- IV. Possuir renda familiar per capita de até 2,5 (duas vezes e meia) o valor da mensalidade;
- V. Observar os prazos para a contratação;
- VI. Ter um e-mail válido e de uso frequente para a comunicação durante o processo;
- VII. Não ter restrição nos órgãos de proteção ao crédito (candidato e **GARANTIDOR**);
- VIII. Não ser beneficiário(a) de nenhum programa de bolsas (Funcional Social ou ProUni) ou financiamento ofertado pela UCB; e
- IX. Não ser beneficiário do **PRAVALER** em outra IES.

#### 4.4. DA ANÁLISE

A análise de crédito do candidato será realizada pela **IDEAL INVEST**, resultando na pré-aprovação ou

no indeferimento do candidato, sendo enviado a este comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

## 5. DOS REQUISITOS PARA GARANTIDOR

**5.1.** O candidato deverá indicar pessoa apta a integrar o Contrato Particular de Crédito Educativo e outras avenças como **GARANTIDOR**, observando os requisitos a seguir:

- I. Ser pessoa idônea durante toda a vigência do contrato, sob pena de substituição;
- II. Ter idade superior a 18 (dezoito) anos;
- III. Não ter registro de restrições financeiras;
- IV. Ser brasileiro(a) ou naturalizado(a) com residência e domicílio no Brasil;
- V. Não ser beneficiário(a) deste, ou de qualquer outro sistema de financiamento educacional;
- VI. Comprovar possuir renda mensal mínima de 1 (um salário mínimo), desde que, somadas, as rendas do candidato e do **garantidor**, o montante seja superior a 2,5 (duas vezes e meia) a mensalidade bruta do curso que o candidato deseje financiar;
- VII. Não ser **garantidor** de nenhum outro estudante e nem beneficiário do crédito estudantil **PRAVALER**;
- VIII. Não ser cônjuge ou companheiro(a) do(a) candidato(a).

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

**6.1.** São documentos que deverão ser apresentados pelo candidato aprovado ao Crédito Educativo **PRAVALER**:

### I. Do candidato (original e cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de renda do(a) candidato(a) ou do responsável;
- d) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- e) Comprovante de matrícula do período que será custeado;
- f) Se casado ou união estável, apresentar cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do cônjuge, ou companheiro.

### II. Do indicado a **GARANTIDOR** (cópia simples):

- a) Carteira de Identidade (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência com vencimento nos últimos 60 (sessenta) dias a contar da data do envio da solicitação (conta de água, energia elétrica, gás, telefone ou internet);
- d) Comprovação de renda, por meio de declaração de Imposto de Renda do exercício 2020/calendário 2019 e contracheque, ou declaração do contador com CRC (DECORE), igual ou superior;
- e) Se casado ou união estável, apresentar RG e CPF do cônjuge e preencher declaração de estado civil.

**Obs.:** Se necessário, o Setor de Financiamento e Parcelamento poderá solicitar quaisquer outros documentos que julgar necessários para efetiva comprovação da veracidade das informações prestadas.

## **7. DO CONTRATO**

**7.1.** O **IDEAL INVEST** comunicará, via e-mail, os candidatos aprovados pela UCB para assinatura do contrato que será firmado eletronicamente, onde o aluno deverá seguir as instruções recebidas via e-mail pela **IDEAL INVEST**.

**7.2.** O direito ao crédito só emerge com a efetiva formalização do Contrato Particular de Financiamento e outras avenças, por meio da assinatura do (a) candidato (a) beneficiado (a), **GARANTIDOR** e cônjuge, se for o caso.

## **8. DO VALOR DO CRÉDITO**

**8.1.** O valor do crédito concedido na primeira contratação corresponderá ao número apresentado na proposta de financiamento, taxas e acréscimos eventuais.

**8.2.** Não serão inclusas no financiamento as parcelas que porventura já tenham sido quitadas.

**8.3.** Na primeira contratação do financiamento, conforme já especificado no item anterior, é necessário que o aluno esteja matriculado e, para isso é necessário o pagamento da primeira parcela do financiamento.

**8.4.** O pagamento será feito mensalmente à **IDEAL INVEST** através de boleto bancário disponibilizado no portal de acesso ao financiamento, ou seja, no site do **PRAVALER** no seu acesso de login e senha, no qual poderá acessar e imprimir para efetuar o pagamento.

## **9. DAS ALTERAÇÕES RELATIVAS AO CURSO DE ORIGEM**

**9.1.** Após a contratação do financiamento, não há a possibilidade de transferência do benefício **PRAVALER** de

um curso para outro **no decorrer do contrato**.

## 10. DA RENOVAÇÃO

**10.1.** A renovação do financiamento ocorrerá mediante atendimento cumulativamente das seguintes condições:

- I. Estar devidamente matriculado em curso de Pós-Graduação (Presencial) na UCB;
- II. Para os cursos que possuem um período inferior a 24 (vinte e quatro) meses, a renovação do contrato ocorrerá de forma automática, após o pagamento da 3 (três) primeiras parcelas;
- III. Para os cursos superiores a 24 (vinte e quatro) meses, o candidato deverá manifestar interesse, ao final de período do primeiro contrato, pela renovação do financiamento através do e-mail encaminhado ao aluno pelo PRAVALER;
- IV. Estar em situação financeira regular junto a UCB; se inadimplente, regularizar os débitos.

**10.2.** Uma vez atendidos cumulativamente os itens supramencionados, e **NÃO** havendo troca da pessoa do **GARANTIDOR**, a **IDEAL INVEST** irá fazer nova análise de crédito, podendo ser solicitado novo comprovante de renda e/ou residência, se necessário, o que resultará na aprovação ou na reprovação do candidato sendo enviado a este, comunicado com a devida justificativa via e-mail pelo avaliador.

**10.3.** Havendo interesse do aluno em trocar seu **GARANTIDOR**, será necessário atender integralmente ao disposto nos **itens “5” e “6”, “II”** deste regulamento, que tratam da documentação, na qual passarão por nova análise de crédito.

## 11. DO CANCELAMENTO

**11.1.** Se implementada qualquer das condições abaixo, o crédito poderá ser cancelado e a exigibilidade da contraprestação antecipada:

- I. Solicitação expressa do(a) beneficiário (a);
- II. Trancamento de matrícula superior a um período letivo;
- III. Desistência/abandono do curso;
- IV. Reprovação;
- V. Conclusão antecipada do curso;
- VI. Transferência para outra Instituição de Ensino;
- VII. Atraso no pagamento;

- VIII. Contratar qualquer outro tipo de financiamento estudantil, público ou privado;
- IX. Utilizar ou conseguir qualquer outro benefício institucional, conforme previsão legal e contratual, salvo descontos regulares e de caráter coletivos, desde que atendido os requisitos para concessão de tal desconto;
- X. Óbito do(a) beneficiário(a);
- XI. Inobservância das condições estabelecidas no presente Regulamento e no Contrato Particular de Financiamento e outras avenças.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos individualmente pela UCB com o intuito de solucionar as questões, ficando reservado o direito de não aceitar outras condições.

## Regulamento PRAVALER ANTECIPAÇÃO 2021 2 pdf

Código do documento c2ef92c3-3508-4832-a37c-a28305f7e89b



### Assinaturas



KARLA CÂNDIDA RABELO  
karla.rabelo@ubec.edu.br  
Assinou

*Karlarabelo*



Edson Cortez Souza  
edson.souza@ucb.br  
Assinou

*Edson Souza*



Adriana Pelizzari  
adriana.pelizzari@ucb.br  
Assinou

*Adriana Pelizzari*



Ricardo Pereira Calegari  
ricardo.calegari@ucb.br  
Assinou

*RPCalegari*

### Eventos do documento

#### 13 Jul 2021, 16:06:09

Documento número c2ef92c3-3508-4832-a37c-a28305f7e89b **criado** por MARIA THERESA RODRIGUES DE ARAUJO (Conta 8d28c69c-c8dd-4e12-afe7-48608ed20da3). Email :mariar@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T16:06:09-03:00

#### 13 Jul 2021, 16:06:53

Lista de assinatura **iniciada** por MARIA THERESA RODRIGUES DE ARAUJO (Conta 8d28c69c-c8dd-4e12-afe7-48608ed20da3). Email: mariar@ubec.edu.br. - DATE\_ATOM: 2021-07-13T16:06:53-03:00

#### 15 Jul 2021, 08:01:15

MARIA THERESA RODRIGUES DE ARAUJO (Conta 8d28c69c-c8dd-4e12-afe7-48608ed20da3). Email: mariar@ubec.edu.br. **ALTEROU** o signatário **artur@ubec.edu.br** para **edson.souza@ucb.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-15T08:01:15-03:00

#### 15 Jul 2021, 08:01:40

MARIA THERESA RODRIGUES DE ARAUJO (Conta 8d28c69c-c8dd-4e12-afe7-48608ed20da3). Email: mariar@ubec.edu.br. **ALTEROU** o signatário **romualdo@ubec.edu.br** para **adriana.pelizzari@ucb.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-15T08:01:40-03:00

#### 15 Jul 2021, 08:02:20

MARIA THERESA RODRIGUES DE ARAUJO (Conta 8d28c69c-c8dd-4e12-afe7-48608ed20da3). Email: mariar@ubec.edu.br. **ADICIONOU** o signatário **ricardo.calegari@ucb.br** - DATE\_ATOM: 2021-07-15T08:02:20-03:00

**15 Jul 2021, 08:10:57**

KARLA CÂNDIDA RABELO **Assinou** (Conta 5d7e3ff4-e64f-47e5-ba0d-625e541269a3) - Email: karla.rabelo@ubec.edu.br - IP: 201.48.100.215 (201.48.100.215 porta: 35202) - [Geolocalização: -19.529728 -42.6115072](#) - Documento de identificação informado: 630.408.401-34 - DATE\_ATOM: 2021-07-15T08:10:57-03:00

**15 Jul 2021, 10:18:11**

EDSON CORTEZ SOUZA **Assinou** (Conta 5909fdb7-4a22-4396-bf2c-ea144e3c9fee) - Email: edson.souza@ucb.br - IP: 201.48.100.215 (201.48.100.215 porta: 39976) - [Geolocalização: -19.529728 -42.6115072](#) - Documento de identificação informado: 311.241.108-01 - DATE\_ATOM: 2021-07-15T10:18:11-03:00

**15 Jul 2021, 13:03:56**

ADRIANA PELIZZARI **Assinou** (Conta 2691c327-c0a5-4b52-942f-f373aab09f20) - Email: adriana.pelizzari@ucb.br - IP: 201.48.100.215 (201.48.100.215 porta: 36294) - Documento de identificação informado: 715.168.679-04 - DATE\_ATOM: 2021-07-15T13:03:56-03:00

**16 Jul 2021, 09:43:57**

RICARDO PEREIRA CALEGARI **Assinou** (Conta 57a56629-2d82-467e-8e5e-92014e0d5e93) - Email: ricardo.calegari@ucb.br - IP: 186.235.82.69 (c-u-s-t-o-m-e-r--dynamic-186.235.82.69.brava.net.br porta: 64744) - [Geolocalização: -15.915189699999999 -47.9771747](#) - Documento de identificação informado: 150.580.478-70 - DATE\_ATOM: 2021-07-16T09:43:57-03:00

Hash do documento original

(SHA256):7ad837eca40ba9ac4165a1992bd547171fb7a682d5bcd3dbf8c7663d28679b12

(SHA512):155678b3a9e70d4353708a837569a1591dda2efc8b46465b8708c1734d036bb288cd3331d2a7b7ebd08dc261c58724a22eb13bbfe04173898b8ae4823efeea57

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign**